

Processo n.: @PCP 19/00423976

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 280/2019, exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018

Interessado: Rui José Candemil Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imaruí

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 165/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação interposto pelo Sr. Rui José Candemil Júnior, ex-Prefeito Municipal de Imaruí, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Corte de Contas), contra o Parecer Prévio n. 280/2019, exarado na sessão plenária de 18/12/2019, que recomendou à egrégia Câmara Municipal a **Rejeição** das Contas do exercício de 2018, prestadas pelo Prefeito, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para afastar o subitem 3.1 e alterar a redação do subitem 2.1 do citado Parecer Prévio, conforme segue:

[...]

*“2.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.411.876.60, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 8,90% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 27.096.508,31), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (itens 1.2.1.3 e 4.2 do **Relatório DGO n. 33/2020**).”*

2. Manter inalterados os demais itens.

3. Solicitar à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Dar a ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO n. 33/2020**, ao Interessado supranominado e aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Imaruí.

Ata n.: 8/2021

Data da sessão n.: 17/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC